



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 164/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **EULENICE MINEIRO SILVA**, REGISTRO GERAL-CPF: 451.444.003-53, ocupante no cargo de Professora, sob a matrícula nº 550-1, contando com o tempo de contribuição de **28 anos, 10 meses e 15 dias ou 10.546 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento	R\$ 11.101,23
Art.35 da Lei nº 002/1993-Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 11.101,23

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 7º, §1º e 2º da Lei Municipal nº 388/2021.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI, conforme a Lei municipal nº 003/1993.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, 13 de julho de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal